



## LEI Nº 697, DE 15 DE MAIO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATINGUEIRA** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Institui o “Dia Municipal da Poesia” no Município de Catingueira-PB, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído no município de Catingueira - PB o “Dia Municipal da Poesia”, a ser comemorado anualmente, no dia 31 de julho.

Parágrafo único. O “Dia Municipal da Poesia”, fará parte do Calendário Oficial de Festividades e Eventos do Município de Catingueira-PB, com o objetivo de incentivar a leitura, a escrita, o ensino e a história da poesia no nosso município, em especial o estudo da obra do poeta **Inácio da Catingueira**.

Art. 2º. No dia comemorativo da poesia, os poetas, as poetisas e as entidades representativas da poesia do município de Catingueira–PB, poderão promover, em parceria com o poder público e com a iniciativa privada, repentes, palestras, festivais, seminários, debates, concursos, campanhas e outros eventos, visando promover a arte da poesia e difusão neste município, da poesia do Poeta **Inácio da Catingueira**.

Art. 3º. Na data alusiva ao Dia Municipal da Poesia, caberá município de Catingueira–PB, por meio das Secretarias de Educação e de Cultura, promover o Concurso Municipal de Poesia, entre integrantes das escolas da rede pública de ensino deste município, com a responsabilidade de organizar e elaborar os procedimentos necessários à sua realização.

Art. 4º. A secretária de educação se incumbirá de adquirir as obras do Poeta Inácio da Catingueira e distribuir nas bibliotecas municipais, como meio de difundir o estudo da obra do referido poeta.

Art. 5º. As despesas necessárias para execução desta Lei, correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Catingueira/PB. Em, 15 de maio de 2023.



**SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR**

**Prefeito**